



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barro Preto

1

Sexta-feira • 23 de Fevereiro de 2024 • Ano • Nº 2977

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Dispensa de Licitações.....	02 a 36.
Contratos.....	37 a 39.



Dispensas de Licitações



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
CNPJ: 14.147.458/0001-82
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Infraestrutura e Transporte.



CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE Nº005/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº015/2024.
TERMO DE REFERENCIA.
LEI 14.133/2021

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 O presente termo visa estabelecer parâmetros e especificações técnicas visando o Fornecimento de produtos de limpeza específicos e especializados no tratamento de água, em atendimento a demanda do SAAE e a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Infraestrutura e Transporte, e de acordo as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e nos termos da lei 14.133/21.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD/ EST.	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01	Sufato de aluminio, embalagem de 01kg	1.800		
02	Solução de cloro embalagem com 30ml	15		
03	Cloro Plus, embalagem de 10kg	50		

1.3. O fornecimento objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda, e no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

1.3 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do futuro contrato, na forma do art. 105, da Lei 14.133/21.

1.4 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Considerando os princípios da legalidade, planejamento, celeridade, economicidade, razoabilidade, eficiência e motivação e da responsabilidade do interesse público, no que diz respeito ao cuidado com a saúde da população municipal, que necessita e utiliza água para realização de suas atividades rotineiras e necessárias para a sobrevivência, devendo a água ter condições de uso e consumo, visando o bem-estar e a saúde de toda a população.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CLICO DE VIDA DO OBJETO.

3. A aquisição de produtos específicos e especializados no tratamento da água tornando-a adequada para o uso e consumo pela população, através de tratamento com produtos especializados, que serão adquiridos de forma parcelada, de acordo a necessidade do órgão responsável, que imitará ordem de fornecimento especificando os produtos e o quantitativo a ser entregue.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1 A empresa contratada deverá atender os seguintes requisitos:

- Ter condições de entregar o produto de forma parcelada, e de acordo as especificações e quantidades especificadas e estipuladas neste instrumento.
- Entregar o objeto na sede da SAAE, localizada na Rua Dom Pedro I-99-Luiz Borel-Barro Preto, sem ônus para a contratante, em até 3(três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- Substituir, todo ou qualquer produto que no momento da entrega apresente qualquer anomalia ou defeito, que impossibilite o perfeito resultado do uso do produto.
- Transportar e embalar o produto de acordo as normas exigidas pela Vigilância Sanitária, e legislação vigente.

4.2 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO.

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

7.MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

7.1 Condições de execução.

7.1.a O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato.

7.1.b A empresa contratada deverá atender aos requisitos necessários para execução do objeto, determinados no item 04, deste Termo de Referência.

8.MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO.

Praça Antônio Osório Batista, nº 06
Centro Barro Preto CEP: 45.625-000
Fone/Fax (73) 3249-1197



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
CNPJ: 14.147.458/0001-82
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Infraestrutura e Transporte.



8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.

8.5 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso II.

8.6. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso III)

8.7 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22,

8.9 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº11.246, de 2022, art.22, inciso VII.

9. CRITERIOS DE AVALIAÇÃO; DO PRAZO; DA FORMA DE PAGAMENTO E DA CESSÃO DE CRÉDITO.

9.1 A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de pagamento considerara o cumprimento das exigências e condições estipuladas neste Termo de Referência e o dispostos nos seguintes itens.

I) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produzir os resultados acordados e esperados pelo uso dos produtos.

9.2 DO PRAZO:

I. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30(trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da lei.

II No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.

9.3 DA FORMA:

I.O pagamento será parcelada de acordo a necessidade do órgão requisitante,realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

III.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IVIndependentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.DO RECEBIMENTO

10.2 Os produtos serão recebidos por um fiscal designado pela administração, que fará a conferencia da qualidade e eficiência dos produtos entregues, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.DA LIQUIDAÇÃO.

11.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I-O prazo de validade.

II -A data da emissão.

III-Os dados do contrato e do órgão contratante.

IV-O período respectivo e execução do contrato

V- O valor a pagar.

VI-Eventual destaque do valor de retenções tributarias cabíveis.

11.2 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até dez dias uteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art.7º, §2º da IN 77/22, porém por se tratar de contratação

Praça Antônio Osório Batista, nº 06
Centro Barro Preto CEP: 45.625-000
Fone/Fax (73) 3249-1197



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
CNPJ: 14.147.458/0001-82
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Infraestrutura e Transporte.

decorrentes de despesas cujo valor não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art.75 da Lei 14.133/2022, o prazo poderá ser reduzido à metade, mantendo –se a possibilidade de prorrogação

12.FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1 Forma e Critérios de julgamento de Proposta e envio de Documentação.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA**, com adoção do critério de melhor proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Prefeitura Municipal de Barro Preto/BA. Em conformidade com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021., e suas alterações

12.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

12.2.1. Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço juntamente com as documentações especificadas a seguir para o seguinte endereço eletrônico pregaobarropreto@gmail.com, ou entregar na sala de Licitação, situada no Prédio em anexo a Prefeitura Municipal, localizada na Praça Antônio Osório Batista-06-Centro-Barro Preto, de segunda a sexta das 08:00h às 14:00h.

12.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3.1 Habilitação jurídica

I. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

12.3.2 Qualificação Técnica a ser comprovada através da apresentação do seguinte documento:

a)Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove aptidão para entrega do objeto desta contratação em características compatíveis.

a.1)No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física.

b) Alvará vigente da Vigilância Sanitária.

12.3.3. Regularidade Fiscal; Social e Trabalhista a será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão negativa emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3.4 Qualificação Econômica Financeira a ser comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

11.3.5. Declaração, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e ao inciso VI do art.68 da lei 14.133/2021.(**anexo II**).

12.4 DA PROPOSTA DE PREÇO:

11.4.1 A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e preferencialmente rubricadas as demais, pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.

12.4.2 A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, de acordo com as exigências constantes deste instrumento e seus anexos, não se admitindo propostas alternativas.

12.4.3. **Apresentar** o preço por item e valor total para a quantidade demandada, conforme Anexo I- Modelo de Proposta de Preço, em moeda corrente do País com duas casas decimais. A proponente deverá observar a sequência numérica e as especificações dos itens.

Praça Antônio Osório Batista, nº 06
Centro Barro Preto CEP: 45.625-000
Fone/Fax (73) 3249-1197



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
CNPJ: 14.147.458/0001-82
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Infraestrutura e Transporte.



12.4.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento conforme termo de referência, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das Notas Fiscais.

12.4.5. Não serão aceitas propostas com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.4.6. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

12.4.7. Na proposta apresentada deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução perfeita do objeto, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto.

12.4.8. Para efeito de levantamento dos custos dos serviços na elaboração da proposta, devem ser observadas as determinações específicas apresentadas no Termo de Referência.

12.4.9 A proposta de preços terá prazo de validade até 60(sessenta) dias, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

12.4.10. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

12.4.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

13. Após realização de pesquisa de preço, chegou-se ao menor valor apresentado para a entrega do objeto de R\$ xxxx (xxxxxx), conforme valores unitários e quantitativos especificados no subitem 1.2, deste instrumento.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte
Sec. Mun. Administração, Finan. Infra. e Transporte.	2.001	33.90.30	15000000000

EDUARDO LIBARINO
Sec. Mun. De Administração, Finanças
, Infraestrutura e Transporte.

Praça Antônio Osório Batista, nº 06
Centro Barro Preto CEP: 45.625-000
Fone/Fax (73) 3249-1197



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
CNPJ: 14.147.458/0001-82
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Infraestrutura e Transporte.



ANEXO I
DISPENSA DE Nº 005/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 015/2024

FORMULARIO PROPOSTA DE PREÇO.

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA.			
DISPENSA DE Nº 005/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº015/2024			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO.			
NOME: (nacionalidade; estado civil; profissão. Na qualidade de xxxxxx; portador de RG de nº xxx-SSP/XX. E do CPF de xxxxx.			
DADOS BANCARIOS	N.º da Agencia:	Nº da Conta/Corrente:	BANCO.

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de produtos de limpeza específicos e especializados no tratamento de água, em atendimento a demanda do SAAE e a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Infraestrutura e Transporte, e de acordo as condições e exigências estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº005/2024, e nos termos da lei 14.133/21.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD/ EST.	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
01	Sufato de aluminio, embalagem de 01kg	1.800			
02	Solução de cloro embalagem com 30ml	15			
03	Cloro Plus, embalagem de 10kg	50			
	Valor total R\$				

O Valor Global estimado da Proposta é de R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos termos ciência e concordância com as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Local, data

Razão Social da empresa

CNPJ: XXXXXXXXX

Representante Legal

(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Praça Antônio Osório Batista, nº 06
Centro Barro Preto CEP: 45.625-000
Fone/Fax (73) 3249-1197



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
CNPJ: 14.147.458/0001-82
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Infraestrutura e Transporte.



ANEXO II
DISPENSA DE Nº 005/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 015/2024.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

A empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ de nº xxxxxxxx, localizada na xxxxxx, através do seu representante legal o senhor xxxxxx, portador do RG de nº xxxx-SSP/XX e do CPF de nº xxxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

Local, data

Razão Social da empresa
CNPJ: XXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Praça Antônio Osório Batista, nº 06
Centro Barro Preto CEP: 45.625-000
Fone/Fax (73) 3249-1197



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
CNPJ: 14.147.458/0001-82
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Infraestrutura e Transporte.



MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº XXX/2023.

DISPENSA DE Nº 005/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 015/2024.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
E DO OUTRO A EMPRESA XXXX.**

Pelo presente instrumento, de um a **Prefeitura Municipal de Barro Preto Bahia** – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 14.147.458/0001-82, com sede à Praça Antônio Osório Batista, 06, Centro – Barro Preto – Bahia, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. **JURACI DIAS DE JESUS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 416.834.205-00, Carteira de Identidade nº 2789911-06 SSP-BA, residente e domiciliado à Rua Joana Maria Conceição, Nº 37, Cherubim-Barro Preto/BA, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **XXXXXX** cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº **XXXXXX**, localizada na **xxxxx**, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) senhor(a) **xxx**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº **xxxxxx-SSP/XX** e do CPF de nº **xxxxx**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº 015/2024, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril e 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de nº **xxx/2024**, decorrente da DISPENSA de nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente instrumento é o Fornecimento de produtos de limpeza específicos e especializados no tratamento de água, atendimento a demanda do SAAE e a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Infraestrutura e Transporte, nas condições estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº 005/2024, Proposta de preço, neste instrumento e nos termos da lei 14.133/21.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD/ EST.	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01	Sufato de aluminio, embalagem de 01kg	1.800		
02	Solução de cloro embalagem com 30ml	15		
03	Cloro Plus, embalagem de 10kg	50		

Parágrafo único. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição.

1.3.1 O Termo de Referência.

1.3.2 A Proposta do Contratado.

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura, na forma do art.105 da Lei 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providencias cabíveis no caso de culpa do contratado, prevista neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS REQUISITOS; DA FORMA DE ENTREGA E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O objeto deste contrato será entregue em forma de execução indireta sob regime de empreitada por preço unitário, aferidos e pagos, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

3.2. As entregas dos produtos deste contrato serão fiscalizadas por um fiscal designado através de Portaria em anexo.

3.3 A contratante deverá manter os requisitos de contratação, estipulados no Termo de Referência e ratificados a seguir.

- Ter condições de entregar o produto de forma parcelada, e de acordo as especificações e quantidades especificadas e estipuladas no processo de DISPENSA DE Nº 005/2024, e neste instrumento.
- Entregar o objeto na sede da SAAE, localizada na Rua Dom Pedro I-99-Luiz Borel-Barro Preto, sem ônus para a contratante.

Praça Antônio Osório Batista, nº 06
Centro Barro Preto CEP: 45.625-000
Fone/Fax (73) 3249-1197



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
CNPJ: 14.147.458/0001-82
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Infraestrutura e Transporte.



- Substituir, todo ou qualquer produto que no momento da entrega apresente qualquer anomalia ou defeito, que impossibilite o perfeito resultado do uso do produto.

Transportar e embalar o produto de acordo as normas exigidas pela Vigilância Sanitária, e legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA-DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA -DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

5.1 O valor total desde contrato de R\$ xx(xx), em conformidade com os valores unitários e quantitativos especificados na clausula primeira deste instrumento.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias direta e indireta decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e /impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As despesas referentes ao pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentaria seguir especificados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte
Sec. Mun. Administração, Finan. Infra. e Transporte.	2.001	33.90.30	15000000000

CLÁUSULA SEXTA-DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA O PAGAMENTO.

6.1 O pagamento será parcelado de acordo ao quantitativo entregue, mediante apresentação de Nota Fiscal, obrigatoriamente acompanhado de certidões em conformidade com o que determina a lei, em até trinta dias a contar da apresentação da Nota Fiscal, em conformidade com o determinado no Termo de Referência.

6.2O pagamento será efetuado, por meio de transferência bancária indicada e em nome da contratada.

Parágrafo Primeiro: - As notas fiscais devem conter a discriminação do produto com quantitativo correspondente, acompanhada da comprovação da publicação, quando for o caso.

Parágrafo. Segundo: - Ocorrendo divergência no faturamento, a Secretaria responsável pela fiscalização do produto, devolverá as Notas Fiscais/Faturas à Contratada para correção.

6.3DA LIQUIDAÇÃO.

6.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I-O prazo de validade.

II -A data da emissão.

III-Os dados do contrato e do órgão contratante.

IV-O período respectivo e execução do contrato

V- O valor a pagar.

VI-Eventual destaque do valor de retenções tributarias cabíveis.

11.2 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até dez dias uteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art.7º, §2º da IN 77/22, porém por se tratar de contratação decorrentes de despesas cujo valor não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art.75 da Lei 14.133/2022, o prazo poderá ser reduzido á metade, mantendo -se a possibilidade de prorrogação

CLÁUSULA SÉTIMA -REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e mantidos no prazo de um ano contados da data do orçamento estimando apresentado para a contratação em questão.

CLÁUSULA OITAVA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1 São obrigações do Contratante:

I-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência.

II-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

III-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V-Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da entrega do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Praça Antônio Osório Batista, nº 06
Centro Barro Preto CEP: 45.625-000
Fone/Fax (73) 3249-1197



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
CNPJ: 14.147.458/0001-82
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Infraestrutura e Transporte.



VI-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à entrega do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

VII-Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Parágrafo Único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 São obrigações do Contratada.

I-A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e neste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

II-A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

III-Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137,

IV-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

VI-Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

VII- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.

CLÁUSULA NONA-GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DECIMA. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1-Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

2- Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e obedecerão a seguinte proporcionalidade: 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre do valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre do valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre do valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais

Praça Antônio Osório Batista, nº 06
Centro Barro Preto CEP: 45.625-000
Fone/Fax (73) 3249-1197



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
CNPJ: 14.147.458/0001-82
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Infraestrutura e Transporte.

grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.3 acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. O processo punitivo para a aplicação das sanções seguirá o disposto no art. 157 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-RESCISÃO.

I O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art.137 da Lei 14.133/21.

II Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito prévio e ampla defesa.

III - A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- ALTERAÇÕES**

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

III Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Lei 14.133/21.
art. 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº **005/2024**, é feita com base no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO

I - Fica eleito o Foro da Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

II - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barro Preto, xx de fevereiro de 2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUN. DE BARRO PRETO.
CNPJ: 14.147.458/0001-82
Representante Legal.
Juraci Dias de Jesus
Prefeito.

CONTRATADA
EMPRESA:XXXXXXX
CNPJ:XXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXX
RG de nº XXXX-SSP/XX- CPF de nº XXXXX

TESTEMUNHAS:
1NOME: _____
CPF: _____

Praça Antônio Osório Batista, nº 06
Centro Barro Preto CEP: 45.625-000
Fone/Fax (73) 3249-1197



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
CNPJ: 14.147.458/0001-82
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Infraestrutura e Transporte.



2.NOME _____
CPF: _____

Praça Antônio Osório Batista, nº 06
Centro Barro Preto CEP: 45.625-000
Fone/Fax (73) 3249-1197



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
CNPJ: 14.147.458/0001-82.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE



DISPENSA Nº 006/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 016/2024
TERMO DE REFERENCIA.
LEI 14.133/2021

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 O presente termo visa estabelecer parâmetros e especificações técnicas visando o Fornecimento de Agua Mineral acondicionada em galão de 20 litros e vasilhame, em atendimento a demanda das secretarias municipais de Barro Preto, de acordo as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e nos termos da lei 14.133/21.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

IT EM	DESCRIÇÃO	UND/ESTI M.	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
01	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, com capacidade para 20 (vinte) litros; sem vasilhame, embalagem com protetor superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender as normas vigentes.	3000 UND			
02	Garrafão vazio, capacidade 20 litros, material plástico, sem tampa, aplicação água mineral, no formato redondo para acondicionamento de água mineral. De acordo com as normas da ABNT NBR 14222:2013	160			

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda, e no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

1.4 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do futuro contrato, na forma do art. 105, da Lei 14.133/21.

1.5 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, celeridade, razoabilidade, economicidade, interesse público e a responsabilidade do Poder Executivo Municipal, que busca a excelência na transparência de suas atividades e atos oficiais, necessitando do fornecimento de agua mineral em galão 20 litros, para proporcionar umas melhores condições de trabalho para seus servidores.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CLICO DE VIDA DO OBJETO.

3.1 A contratada deverá entregar o objeto de acordo as exigências de condições estabelecidas neste instrumento.

- O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo a necessidade das secretarias, que emitirá ordem de fornecimento indicando a descrição e o quantitativo do objeto.
- Após o recebimento da ordem de fornecimento, a contratada terá um prazo de até 02(duas) horas, para entrega do objeto solicitado na ordem de fornecimento.
- A entrega do objeto será no endereço indicado na ordem de fornecimento.
- A contratada deverá ter condições de fornecer o objeto imediatamente após a assinatura do contrato.

Praça Antônio Osório Batista, nº 06-
Centro-Barro Preto, Bahia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
CNPJ: 14.147.458/0001-82.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE



2. A vigência do futuro contrato será até 31 de dezembro de 2024, a contar a partir da assinatura do contrato.
3.0 pagamento será de forma parcelada, de acordo ao quantitativo entregue, mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30(trinta) dias, após a apresentação.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

6.1 Condições de execução.

6.1.a O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato.

6.1.b A empresa contratada deverá atender aos requisitos necessários para a entrega do objeto, determinados no item 04, deste Termo de Referência.

6.1.c A contratada deverá estar apta a fornecer o objeto imediatamente após a assinatura do contrato.

6.1.d A contratada deverá comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, bem como assistência técnica, quando solicitada.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.

7.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso II.

7.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso III)

7.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22,

7.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso VII.

8. CRITERIOS DE AVALIAÇÃO; DO PRAZO; DA FORMA DE PAGAMENTO E DA CESSÃO DE CRÉDITO.

8.1 A avaliação da qualidade na execução da prestação dos serviços realizados, para fins de pagamento considerara o cumprimento das exigências e condições estipuladas neste Termo de Referência e o dispostos nos seguintes itens.

I) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produzir os resultados acordados.

Praça Antônio Osório Batista, nº 06-
Centro-Barro Preto, Bahia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
CNPJ: 14.147.458/0001-82.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE



b) Deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

8.2 DO PRAZO:

I. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da lei.

II No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.

8.3 DA FORMA:

I.O pagamento será de forma parcelada de acordo ao quantitativo dos serviços executados, realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

III Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

V O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4 DA CESSÃO DE CRÉDITO.

I É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

II As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

III A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

IV Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

V O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

VI A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O fornecimento do objeto será fiscalizado pelo fiscal designado através de Portaria, que realizará a fiscalização da qualidade e do prazo de entrega do objeto, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

Praça Antônio Osório Batista, nº 06-
Centro-Barro Preto, Bahia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
CNPJ: 14.147.458/0001-82.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE



execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. DA LIQUIDAÇÃO.

10.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I-O prazo de validade.

II -A data da emissão.

III-Os dados do contrato e do órgão contratante.

IV-O período respectivo e execução do contrato

V- O valor a pagar.

VI-Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art.7º, §2º da IN 77/22, porém por se tratar de contratação decorrentes de despesas cujo valor não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art.75 da Lei 14.133/2022, o prazo poderá ser reduzido à metade, mantendo -se a possibilidade de prorrogação

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 Forma e Critérios de julgamento de Proposta e envio de Documentação.

I.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA**, com adoção do critério de melhor proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Prefeitura Municipal de Barro Preto/BA. Em conformidade com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021., e suas alterações.

11.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

11.2.1. Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço juntamente com as documentações especificadas a seguir para o seguinte endereço eletrônico pregaobarropreto@gmail.com, ou entregar na sala de Licitação, situada no Prédio em anexo a Prefeitura Municipal, localizada na Praça Antônio Osório Batista-06-Centro-Barro Preto, de segunda a sexta das 08:00h às 14:00h.

11.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1 Habilitação jurídica

I. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

11.3.2 Qualificação Técnica a ser comprovada através da apresentação do seguinte documento:

a)Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove aptidão para execução do objeto desta contratação em características compatíveis.

a.1)No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa

11.3.3. Regularidade Fiscal; Social e Trabalhista a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão negativa emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa do domicílio ou sede do licitante;

Praça Antônio Osório Batista, nº 06-
Centro-Barro Preto, Bahia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
CNPJ: 14.147.458/0001-82.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3.4 Qualificação Econômica Financeira a ser comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

11.3.5. Declaração, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e ao inciso VI do art.68 da lei 14.133/2021. **(anexo II).**

11.4 DA PROPOSTA DE PREÇO:

11.4.1 A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e preferencialmente rubricadas as demais, pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.

11.4.2 A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, de acordo com as exigências constantes deste instrumento e seus anexos, não se admitindo propostas alternativas.

11.4.3. **Apresentar** o preço por item e valor total para a quantidade demandada, conforme Anexo I – Modelo de Proposta de Preço, em moeda corrente do País com duas casas decimais. A preponente deverá observar a sequência numérica e as especificações dos itens.

11.4.4. **Os** preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento conforme termo de referência, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das Notas Fiscais.

11.4.5. **Não** serão aceitas propostas com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.4.6. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

11.4.7. Na proposta apresentada deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução perfeita do objeto, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto.

11.4.8 A proposta de preços terá prazo de validade até 60(sessenta) dias, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

12.1. O menor valor total estimado para a contratação, após realização de pesquisa de preço de R\$ xxxxx(xxxxx) conforme valores unitários e quantitativos especificados no item 1.2, deste instrumento.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte
Sec. Mun. De Administração, Finanças, Infraestrutura e Transporte	2.001	33.90.39	15000000000
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo.	2.126	33.90.39	150010010000
Sec. Mun. De Saúde	2.021	33.90.39	150010020000

Barro Preto, fevereiro de 2024.

Praça Antônio Osório Batista, nº 06-
Centro-Barro Preto, Bahia.



EDUARDO LIBARINO
Sec. de Administração, Finanças,
Infraestrutura e Transporte.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
CNPJ: 14.147.458/0001-82.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

ANEXO I
DISPENSA DE Nº 006/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 016/2024.

FORMULARIO PROPOSTA DE PREÇO.

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE Nº 006/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº016/2024.			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO.			
NOME: (nacionalidade; estado civil; profissão. Na qualidade de xxxxxx; portador de RG de nº xxx-SSP/XX. E do CPF de xxxxx.			
DADOS BANCARIOS	N.º da Agencia:	Nº da Conta/Corrente:	BANCO.

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de Agua Mineral acondicionada em galão de 20 litros e vasilhame, em atendimento a demanda das secretarias municipais de Barro Preto, de acordo as condições e exigências estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº006/2024, e nos termos da lei 14.133/21.

IT EM	DESCRIÇÃO	UND/ESTI M.	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
01	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, com capacidade para 20 (vinte) litros; sem vasilhame, embalagem com protetor superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender as normas vigentes.	3000 UND			
02	Garrafão vazio, capacidade 20 litros, material plástico, sem tampa, aplicação água mineral, no formato redondo para acondicionamento de água mineral. De acordo com as normas da ABNT NBR 14222:2013	160			
	VALOR GLOBAL DE R\$				

O Valor Global estimado da Proposta é de R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos termos ciência e concordância com as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Local, data _____

Razão Social da empresa
CNPJ: XXXXXXXX
Representante Legal
(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Praça Antônio Osório Batista, nº 06-
Centro-Barro Preto, Bahia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
CNPJ: 14.147.458/0001-82.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE



ANEXO II
DISPENSA DE Nº 006/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 016/2024.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

A empresa xxxxxxx, inscrita no CNPJ de nº xxxxxxx, localizada na xxxxxx, através do seu representante legal o senhor xxxxxx, portador do RG de nº xxxx-SSP/XX e do CPF de nº xxxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

Local, data

Razão Social da empresa
CNPJ: XXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Praça Antônio Osório Batista, nº 06-
Centro-Barro Preto, Bahia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
CNPJ: 14.147.458/0001-82.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE



MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº XXX/2024.

DISPENSA DE Nº 006/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº016/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
E DO OUTRO A EMPRESA XXXX.

Pelo presente instrumento, de um a Prefeitura Municipal de Barro Preto Bahia - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 14.147.458/0001-82, com sede à Praça Antônio Osório Batista, 06, Centro - Barro Preto - Bahia, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. JURACI DIAS DE JESUS, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 416.834.205-00, Carteira de Identidade nº 2789911-06 SSP-BA, residente e domiciliado à Rua Joana Maria Conceição, Nº 37, Cherubim-Barro Preto/BA, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **XXXXXX** cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº **XXXXXX**, localizada na **xxxxx**, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) senhor(a) **xxx**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº **xxxxxx-SSP/XX** e do CPF de nº **xxxxx**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº 016/2024, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de nº **xxx/2024**, decorrente da **DISPENSA de nº 006/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para o Fornecimento de água mineral acondicionada em galão de 20 litros e vasilhames, em atendimento a demanda das secretarias municipais de Barro Preto, Bahia, conforme condições e exigências estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº006/2024, neste instrumento e na Lei 14.133/21.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

IT EM	DESCRIÇÃO	UND/ESTI M.	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
01	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, com capacidade para 20 (vinte) litros; sem vasilhame, embalagem com protetor superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender as normas vigentes.	3000 UND			
02	Garrafão vazio, capacidade 20 litros, material plástico, sem tampa, aplicação água mineral, no formato redondo para acondicionamento de água mineral. De acordo com as normas da ABNT NBR 14222:2013	160			

Parágrafo único. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição.

1.3.1 O Termo de Referência.

1.3.2 A Proposta do Contratado.

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO.

Praça Antônio Osório Batista, nº 06-
Centro-Barro Preto, Bahia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
CNPJ: 14.147.458/0001-82.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE



2.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura, na forma do art.105 da Lei 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, prevista neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS REQUISITOS; DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A entrega deste objeto será de forma parcelada de acordo a necessidade das secretarias municipais, e de acordo as condições e especificações constantes no processo de DISPENSA DE Nº006/2024, e neste instrumento.

3.2 A contratante emitirá ordem de fornecimento indicando a descrição e o quantitativo do objeto, e a contratada deverá entregar o objeto no local indicado na ordem de fornecimento.

3.3. Após o recebimento da ordem de fornecimento, a contratada terá um prazo de até 02(duas) horas, para entrega do objeto solicitado na ordem de fornecimento.

3.4 O objeto deverá ser entregue de acordo as normas estabelecidas nas leis vigentes, de acordo a natureza do objeto.

3.4A contratada deverá ter condições de fornecer o objeto imediatamente após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA-DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA –DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

5.1 O valor total da contratação será de R\$ xx(xx), em conformidade com os valores unitários e quantitativos especificados na clausula primeira deste instrumento.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias direta e indireta decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e /impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As despesas referentes ao pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentaria seguir especificados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte
Sec. Mun. De Administração, Finanças, Infraestrutura e Transporte	2.001	33.90.39	15000000000
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo.	2.126	33.90.39	150010010000
Sec. Mun. De Saúde	2.021	33.90.39	150010020000

CLÁUSULA SEXTA-DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA O PAGAMENTO.

6.1 O pagamento será de forma parcelada de acordo ao quantitativo entregue, mediante apresentação de Nota Fiscal, obrigatoriamente acompanhado de certidões em conformidade com o que determina a lei, em até trinta dias a contar da apresentação da Nota Fiscal, em conformidade com o determinado no Termo de Referência.

6.2 O pagamento será efetuado, por meio de transferência bancária indicada e em nome da contratada.

Parágrafo Primeiro: - As notas fiscais devem conter a discriminação do serviço com quantitativo correspondente, acompanhada da comprovação da publicação, quando for o caso.

Parágrafo. Segundo: - Ocorrendo divergência no faturamento, a Secretaria responsável pela fiscalização dos serviços, devolverá as Notas Fiscais/Faturas à Contratada para correção.

6.3 DA LIQUIDAÇÃO.

6.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I-O prazo de validade.

II –A data da emissão.

Praça Antônio Osório Batista, nº 06-
Centro-Barro Preto, Bahia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
CNPJ: 14.147.458/0001-82.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE



III-Os dados do contrato e do órgão contratante.

IV-O período respectivo e execução do contrato

V- O valor a pagar.

VI-Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art.7º, §2º da IN 77/22, porém por se tratar de contratação decorrentes de despesas cujo valor não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art.75 da Lei 14.133/2022, o prazo poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação

CLÁUSULA SÉTIMA –REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e mantidos no prazo de um ano contados da data do orçamento estimado apresentado para a contratação em questão.

CLÁUSULA OITAVA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1 São obrigações do Contratante:

I-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência.

II-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

III-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V-Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

VII-Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Parágrafo Único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

8.2 São obrigações do Contratada.

I-A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e neste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

II-A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

III-Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137,

IV-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

VI-Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

VII- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.

CLÁUSULA NONA-GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Praça Antônio Osório Batista, nº 06-
Centro-Barro Preto, Bahia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
CNPJ: 14.147.458/0001-82.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE



9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DECIMA. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1-Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

2- Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e obedecerão a seguinte proporcionalidade: 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre do valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre do valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre do valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.3 acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. O processo punitivo para a aplicação das sanções seguirá o disposto no art. 157 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA-RESCISÃO.

I - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

II - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o

Praça Antônio Osório Batista, nº 06-
Centro-Barro Preto, Bahia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
CNPJ: 14.147.458/0001-82.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPOR



direito à prévia e ampla defesa. III - A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

III Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Lei 14.133/2

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº **006/2024**, é feita com base no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO

I - Fica eleito o Foro da Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

II - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barro Preto, xx de xxxx de 2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUN. DE BARRO PRETO.
CNPJ: 14.147.458/0001-82
Representante Legal.
Juraci Dias de Jesus
Prefeito.

CONTRATADA
EMPRESA:XXXXXXX
CNPJ:XXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXX
RG de nº XXXX-SSP/XX- CPF de nº XXXXX
TESTEMUNHAS:

1.NOME: _____
CPF. _____

2.NOME _____
CPF; _____

Praça Antônio Osório Batista, nº 06-
Centro-Barro Preto, Bahia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
CNPJ: 14.147.458/0001-82.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE



DISPENSA Nº 008/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 018/2024
TERMO DE REFERENCIA.
LEI 14.133/2021

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 O presente termo visa estabelecer parâmetros e especificações técnicas visando o Fornecimento de Gás GLP, acondicionado em botijão de 13 kg, em atendimento a demanda das secretarias municipais de Barro Preto, de acordo as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e nos termos da lei 14.133/21.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

IT EM	DESCRIÇÃO	UND/ES TIM.	V.UN IT. R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
01	Carga de gás GLPacondicionadoembotijão de 13 kg tipo doméstico com controle de segurança testado aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR- 8614 ABNT para padrão das válvulas	450 UND			

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda, e no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

1.4 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do futuro contrato, na forma do art. 105, da Lei 14.133/21.

1.5 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, celeridade, razoabilidade, economicidade, interesse público e a responsabilidade do Poder Executivo Municipal, que busca a excelência na transparência de suas atividades e atos oficiais, necessitando do fornecimento de gás GLP para proporcionar umas melhores condições de trabalho para seus servidores.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CLICO DE VIDA DO OBJETO.

3.1 A contratada deverá entregar o objeto de acordo as exigências de condições estabelecidas neste instrumento.

a). O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo a necessidade das secretarias, que emitirá ordem de fornecimento indicando a descrição e o quantitativo do objeto.

b). Após o recebimento da ordem de fornecimento, a contratada terá um prazo de até 02(duas) horas, para entrega do objeto solicitado na ordem de fornecimento.

c) A entrega do objeto será no endereço indicado na ordem de fornecimento.

d)A contratada deverá ter condições de fornecer o objeto imediatamente após a assinatura do contrato.

2. A vigência do futuro contrato será até 31 de dezembro de 2024, a contar a partir da assinatura do contrato.

3.0 pagamento será de forma parcelada, de acordo ao quantitativo entregue, mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30(trinta) dias, após a apresentação.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

6.MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Praça Antônio Osório Batista, nº 06-
Centro-Barro Preto, Bahia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
CNPJ: 14.147.458/0001-82.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE



6.1 Condições de execução.

- 6.1.a O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato.
6.1.b A empresa contratada deverá atender aos requisitos necessários para a entrega do objeto, determinados no item 04, deste Termo de Referência.
6.1.c A contratada deverá estar apta a fornecer o objeto imediatamente após a assinatura do contrato.
6.1.d A contratada deverá comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, bem como assistência técnica, quando solicitada.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO.

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3. As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.
7.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso II.
7.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso III)
7.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
7.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22,
7.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso VII).

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO; DO PRAZO; DA FORMA DE PAGAMENTO E DA CESSÃO DE CRÉDITO.

- 8.1 A avaliação da qualidade na execução da prestação dos serviços realizados, para fins de pagamento considerará o cumprimento das exigências e condições estipuladas neste Termo de Referência e o dispostos nos seguintes itens.
I) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) Não produzir os resultados acordados.
b) Deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

8.2 DO PRAZO:

- I. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da lei.
II No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.

Praça Antônio Osório Batista, nº 06-
Centro-Barro Preto, Bahia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
CNPJ: 14.147.458/0001-82.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE



8.3 DA FORMA:

- I.O pagamento será de forma parcelada de acordo ao quantitativo dos serviços executados, realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- II Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- III Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- IV Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- VO contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4 DA CESSÃO DE CRÉDITO.

- I É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- II As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- III A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- IV Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- VO crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- VIA cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. DO RECEBIMENTO

- 9.1. O fornecimento do objeto será fiscalizado pelo fiscal designado através de Portaria, que realizará a fiscalização da qualidade e do prazo de entrega do objeto, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 9.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. DA LIQUIDAÇÃO.

- 10.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - I-0 prazo de validade.

Praça Antônio Osório Batista, nº 06-
Centro-Barro Preto, Bahia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
CNPJ: 14.147.458/0001-82.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE



II –A data da emissão.

III-Os dados do contrato e do órgão contratante.

IV-O período respectivo e execução do contrato

V- O valor a pagar.

VI-Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art.7º, §2º da IN 77/22, porém por se tratar de contratação decorrentes de despesas cujo valor não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art.75 da Lei 14.133/2022, o prazo poderá ser reduzido à metade, mantendo –se a possibilidade de prorrogação

11.FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 Forma e Critérios de julgamento de Proposta e envio de Documentação.

1.0 fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA**, com adoção do critério de melhor proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Prefeitura Municipal de Barro Preto/BA. Em conformidade com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021., e suas alterações.

11.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

11.2.1. Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço juntamente com as documentações especificadas a seguir para o seguinte endereço eletrônico pregaobarropreto@gmail.com, ou entregar na sala de Licitação, situada no Prédio em anexo a Prefeitura Municipal, localizada na Praça Antônio Osório Batista-06-Centro-Barro Preto, de segunda a sexta das 08:00h às 14:00h.

11.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1 Habilitação jurídica

I. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

11.3.2 Qualificação Técnica a ser comprovada através da apresentação do seguinte documento:

a)Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove aptidão para execução do objeto desta contratação em características compatíveis.

a.1)No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa.

b) Autorização para venda de gás GLP.

11.3.3. Regularidade Fiscal; Social e Trabalhista a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão negativa emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Praça Antônio Osório Batista, nº 06-
Centro-Barro Preto, Bahia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
CNPJ: 14.147.458/0001-82.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE



11.3.4 Qualificação Econômica Financeira a ser comprovada mediante a apresentação

do seguinte documento:

a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

11.3.5. Declaração, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e ao inciso VI do art.68 da lei 14.133/2021. **(anexo II).**

11.4 DA PROPOSTA DE PREÇO:

11.4.1 A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e preferencialmente rubricadas as demais, pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.

11.4.2 A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, de acordo com as exigências constantes deste instrumento e seus anexos, não se admitindo propostas alternativas.

11.4.3. **Apresentar** o preço por item e valor total para a quantidade demandada, conforme Anexo I- Modelo de Proposta de Preço, em moeda corrente do País com duas casas decimais. A preponente deverá observar a sequência numérica e as especificações dos itens.

11.4.4. **Os** preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento conforme termo de referência, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das Notas Fiscais.

11.4.5. **Não** serão aceitas propostas com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.4.6. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

11.4.7. Na proposta apresentada deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução perfeita do objeto, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto.

11.4.8 A proposta de preços terá prazo de validade até 60(sessenta) dias, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

12.1. O menor valor total estimado para a contratação, após realização de pesquisa de preço de R\$ xxxxx(xxxxx) conforme valores unitários e quantitativos especificados no item 1.2, deste instrumento.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte
Sec. Mun. De Administração, Finanças, Infraestrutura e Transporte	2.001	33.90.39	15000000000
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo.	2.126	33.90.39	150010010000
Sec. Mun. De Saúde	2.021	33.90.39	150010020000

Barro Preto, fevereiro de 2024.
EDUARDO LIBARINO
Sec. de Administração, Finanças,
Infraestrutura e Transporte.

Praça Antônio Osório Batista, nº 06-
Centro-Barro Preto, Bahia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
CNPJ: 14.147.458/0001-82.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE



ANEXO I
DISPENSA DE Nº 008/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 018/2024.

FORMULARIO PROPOSTA DE PREÇO.

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE Nº 008/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº018/2024.			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO.			
NOME: (nacionalidade; estado civil; profissão. Na qualidade de xxxxxx; portador de RG de nº xxx-SSP/XX. E do CPF de xxxxx.			
DADOS BANCARIOS	N.º da Agencia:	Nº da Conta/Corrente:	BANCO.

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de gás GLP, acondicionado em botijão de 13 kg, em atendimento a demanda das secretarias municipais de Barro Preto, de acordo as condições e exigências estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº008/2024, e nos termos da lei 14.133/21.

IT EM	DESCRIÇÃO	UND/ES TIM.	V.UN IT. R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
01	Carga de gás GLPacondicionadoembotijão de 13 kg tipo doméstico com controle de segurança testado aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR- 8614 ABNT para padrão das válvulas	450 UND			

O Valor Global estimado da Proposta é de R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos termos ciência e concordância com as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Local, data _____

Razão Social da empresa

CNPJ: XXXXXXXX

Representante Legal

(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Praça Antônio Osório Batista, nº 06-
Centro-Barro Preto, Bahia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
CNPJ: 14.147.458/0001-82.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE



ANEXO II
DISPENSA DE Nº 008/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 018/2024.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

A empresa xxxxxxx, inscrita no CNPJ de nº xxxxxxxx, localizada na xxxxxx, através do seu representante legal o senhor xxxxxx, portador do RG de nº xxxx-SSP/XX e do CPF de nº xxxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

Local, data

Razão Social da empresa
CNPJ: XXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº XXX/2024.

Praça Antônio Osório Batista, nº 06-
Centro-Barro Preto, Bahia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
CNPJ: 14.147.458/0001-82.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE



DISPENSA DE Nº 008/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº018/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
E DO OUTRO A EMPRESA XXXX.

Pelo presente instrumento, de um a Prefeitura Municipal de Barro Preto Bahia – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 14.147.458/0001-82, com sede à Praça Antônio Osório Batista, 06, Centro – Barro Preto – Bahia, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. **JURACI DIAS DE JESUS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 416.834.205-00, Carteira de Identidade nº 2789911-06 SSP-BA, residente e domiciliado à Rua Joana Maria Conceição, Nº 37, Cherubim-Barro Preto/BA, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **XXXXXX** cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXX, localizada na xxxxx, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) senhor(a) xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº xxxxxx-SSP/XX e do CPF de nºxxxx, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº 018/2024, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de nº xxx/2024, decorrente da **DISPENSA de nº 008/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para o Fornecimento de gás GLP, acondicionado em botijão de 13 kg, em atendimento a demanda das secretarias municipais de Barro Preto, Bahia, conforme condições e exigências estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº008/2024, neste instrumento e na Lei 14.133/21.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

IT EM	DESCRIÇÃO	UND/ES TIM.	V.UN IT. R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
01	Carga de gás GLPacondicionado em botijão de 13 kg tipo doméstico com controle de segurança testado aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR- 8614 ABNT para padrão das válvulas	450 UND			

Parágrafo único. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição.

1.3.1 O Termo de Referência.

1.3.2 A Proposta do Contratado.

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura, na forma do art.105 da Lei 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providencias cabíveis no caso de culpa do contratado, prevista neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS REQUISITOS; DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A entrega deste objeto será de forma parcelada de acordo a necessidade das secretarias municipais, e de acordo as condições e especificações constantes no processo de DISPENSA DE Nº008/2024, e neste instrumento.

3.2 A contratante emitirá ordem de fornecimento indicando a descrição e o quantitativo do objeto, e a contratada deverá entregar o objeto no local indicado na ordem de fornecimento.

3.3. Após o recebimento da ordem de fornecimento, a contratada terá um prazo de até 02 (duas) horas, para entrega do objeto solicitado na ordem de fornecimento.

Praça Antônio Osório Batista, nº 06-
Centro-Barro Preto, Bahia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
CNPJ: 14.147.458/0001-82.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE



3.4 O objeto deverá ser entregue de acordo as normas estabelecidas nas leis vigentes, de acordo a natureza do objeto.
3.4A contratada deverá ter condições de fornecer o objeto imediatamente após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA-DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA –DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

5.1 O valor total da contratação será de R\$ xx(xx), em conformidade com os valores unitários e quantitativos especificados na clausula primeira deste instrumento.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias direta e indireta decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e /impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As despesas referentes ao pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentaria seguir especificados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte
Sec. Mun. De Administração, Finanças, Infraestrutura e Transporte	2.001	33.90.39	15000000000
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo.	2.126	33.90.39	150010010000
Sec. Mun. De Saúde	2.021	33.90.39	150010020000

CLÁUSULA SEXTA-DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA O PAGAMENTO.

6.1 O pagamento será de forma parcelada de acordo ao quantitativo entregue, mediante apresentação de Nota Fiscal, obrigatoriamente acompanhado de certidões em conformidade com o que determina a lei, em até trinta dias a contar da apresentação da Nota Fiscal, em conformidade com o determinado no Termo de Referência.

6.2O pagamento será efetuado, por meio de transferência bancária indicada e em nome da contratada.

Parágrafo Primeiro: - As notas fiscais devem conter a discriminação do serviço com quantitativo correspondente, acompanhada da comprovação da publicação, quando for o caso.

Parágrafo. Segundo: - Ocorrendo divergência no faturamento, a Secretaria responsável pela fiscalização dos serviços, devolverá as Notas Fiscais/Faturas à Contratada para correção.

6.3DA LIQUIDAÇÃO.

6.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I-O prazo de validade.

II –A data da emissão.

III-Os dados do contrato e do órgão contratante.

IV-O período respectivo e execução do contrato

V- O valor a pagar.

VI-Eventual destaque do valor de retenções tributarias cabíveis.

11.2 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até dez dias uteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art.7º, §2º da IN 77/22, porém por se tratar de contratação decorrentes de despesas cujo valor não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art.75 da Lei 14.133/2022, o prazo poderá ser reduzido á metade, mantendo –se a possibilidade de prorrogação

CLÁUSULA SÉTIMA –REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e mantidos no prazo de um ano contados da data do orçamento estimando apresentado para a contratação em questão.

CLÁUSULA OITAVA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1 São obrigações do Contratante:

Praça Antônio Osório Batista, nº 06-
Centro-Barro Preto, Bahia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
CNPJ: 14.147.458/0001-82.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE



- I-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência.
- II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.
- III- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- VII- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Parágrafo Único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

8.2 São obrigações do Contratada.

- I- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e neste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- II- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- III- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137,
- IV- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- VII- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.

CLÁUSULA NONA-GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DECIMA. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 2- Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - As peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Praça Antônio Osório Batista, nº 06-
Centro-Barro Preto, Bahia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
CNPJ: 14.147.458/0001-82.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE



A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e obedecerão a seguinte proporcionalidade: 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre do valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre do valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre do valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.3 acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. O processo punitivo para a aplicação das sanções seguirá o disposto no art. 157 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-RESCISÃO.

I - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

II - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa. III - A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

III Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Praça Antônio Osório Batista, nº 06-
Centro-Barro Preto, Bahia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
CNPJ: 14.147.458/0001-82.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE



A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 008/2024, é feita com base no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO

I - Fica eleito o Foro da Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

II - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barro Preto, xx de xxxx de 2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUN. DE BARRO PRETO.
CNPJ: 14.147.458/0001-82
Representante Legal.
Juraci Dias de Jesus
Prefeito.

CONTRATADA
EMPRESA:XXXXXXXX
CNPJ:XXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXX
RG de nº XXXX-SSP/XX- CPF de nº XXXXX

TESTEMUNHAS:

1.NOME: _____.

CPF: _____.

2.NOME _____.

CPF; _____.

Praça Antônio Osório Batista, nº 06-
Centro-Barro Preto, Bahia.

Contratos



REFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
NPJ: 14.147.458/0001-82



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº005/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº015/2023.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO, ESTADO DA BAHIA através da sua COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, torna público, que realizará **CONTRATAÇÃO-DIRETA-DISPENSA**, na forma **FÍSICA**, nos termos do art.75, inciso II da Lei 14.133/21, tendo como OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de produtos de limpeza específicos e especializados no tratamento de água, em atendimento a demanda do SAAE e a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Infraestrutura e Transporte, de acordo as condições e especificações constantes no processo de DISPENSA DE Nº005/2024, e nos termos da lei 14.133/21. Interessados deverão encaminhar -Proposta de Preço e -Documentos referente a Habilitação **(especificados no Termo de Referência e seus anexos)** em anexo, para o endereço eletrônico pregaobarropreto@gmail.com, ou entregar no setor de Licitação no prédio anexo da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Osório Batista-06-Centro-Barro Preto/BA, até o **dia 28 de fevereiro de 2024**. Demais informações poderão ser obtidas também nos endereços acima, de segunda a sexta das 08:00h às 14:00h. Barro Preto, 23 de fevereiro de 2024. Jaime Luís. Agente de Contratação

Praça Antônio Osório Batista, nº 06
Centro Barro Preto CEP: 45.625-000
Fone/Fax (73) 3249-1197



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
NPJ: 14.147.458/0001-82



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº006/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº016/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO, ESTADO DA BAHIA através da sua COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, torna público, que realizará **CONTRATAÇÃO-DIRETA-DISPENSA**, na forma **FÍSICA**, nos termos do art.75, inciso II da Lei 14.133/21, tendo como OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de água mineral acondicionada em galão de 20 litros e vasilhames, em atendimento a demanda das secretarias municipais de Barro Preto, de acordo as condições e especificações constantes no processo de DISPENSA DE Nº006/2024, e nos termos da lei 14.133/21. Interessados deverão encaminhar –Proposta de Preço e – Documentos referente a Habilitação (**especificados no Termo de Referência e seus anexos**) em anexo, para o endereço eletrônico pregaobarropreto@gmail.com, ou entregar no setor de Licitação no prédio anexo da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Osório Batista-06-Centro-Barro Preto/BA, até o **dia 28 de fevereiro de 2024**. Demais informações poderão ser obtidas também nos endereços acima, de segunda a sexta das 08:00h às 14:00h. Barro Preto, 23 de fevereiro de 2024. Jaime Luís. Agente de Contratação

Praça Antônio Osório Batista, nº 06
Centro Barro Preto CEP: 45.625-000
Fone/Fax (73) 3249-1197



REFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
NPJ: 14.147.458/0001-82



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº008/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº018/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO, ESTADO DA BAHIA através da sua COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, torna público, que realizará **CONTRATAÇÃO-DIRETA-DISPENSA**, na forma **FÍSICA**, nos termos do art.75, inciso II da Lei 14.133/21, tendo como OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de gás GLP, acondicionado em botijão de 13kg, em atendimento a demanda das secretarias municipais de Barro Preto, de acordo as condições e especificações constantes no processo de DISPENSA DE Nº008/2024, e nos termos da lei 14.133/21. Interessados deverão encaminhar –Proposta de Preço e –Documentos referente a Habilitação (**especificados no Termo de Referência e seus anexos**) em anexo, para o endereço eletrônico pregaobarropreto@gmail.com, ou entregar no setor de Licitação no prédio anexo da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Osório Batista-06-Centro-Barro Preto/BA, até o **dia 28 de fevereiro de 2024**. Demais informações poderão ser obtidas também nos endereços acima, de segunda a sexta das 08:00h às 14:00h. Barro Preto, 23 de fevereiro de 2024. Jaime Luís. Agente de Contratação

Praça Antônio Osório Batista, nº 06
Centro Barro Preto CEP: 45.625-000
Fone/Fax (73) 3249-1197